

**PORTARIA Nº 09.12.001/2021/SEAD**

Dispõe sobre a atualização da base cadastral e a obrigatoriedade de apresentação e atualização, pelos agentes públicos municipais, de documentos pessoais, e declaração de bens e valores para a posse e exercício de mandatos, cargos, funções ou empregos perante o Município de Barbalha-CE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARBALHA, Estado do Ceará, usando de suas atribuições legais dispostas no Art. 82, inc. I, da Lei Orgânica do Município de 30 de maio de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da base cadastral de servidores integrantes da estrutura de cargos efetivos do município de Barbalha, vez que não há informação precisa de quando tenha regularmente ocorrido;

CONSIDERANDO que o Art. 13 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, alterado pela Lei Federal 14.230, de 25 de outubro de 2021 a qual condiciona a posse e o exercício de agentes públicos à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente, bem como, obriga a atualização anual, e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função, com o fito de coibir o enriquecimento ilícito por parte dos que exercem mandatos, cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Direta e Indireta;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar todos os servidores públicos municipais de Barbalha-CE, sejam eles detentores de cargo de provimento efetivo ou em comissão, para realizar a atualização da base cadastral e documental junto ao Município, além da apresentarem Declaração de Imposto de Renda, e na ausência desta, Declaração de Bens e Valores do ano de 2021, a fim de que sejam devidamente cumpridos os preceitos do art. 13, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 2ª – Os servidores públicos municipais de Barbalha-CE que ainda não tenham apresentado a Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens e Valores, ficam obrigados a fazê-lo no prazo estipulado na presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado como prazo o período compreendido entre os dias 13 de dezembro de 2021 e 27 de dezembro de 2021 para atualização de dados cadastrais e apresentação da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens e Valores de que tratam os arts. 1º e 2º desta portaria.

Parágrafo Único - Para os servidores que optarem pela entrega das informações constantes na Declaração Anual de Imposto de Renda, estas se referem ao relatório disposto na Seção de Bens e Direitos da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física .

Art. 4º - Quando da necessidade de substituição da Declaração de Imposto de Renda pela Declaração de Bens e Valores, esta deve ser realizada mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo I desta portaria.

Art. 5º - Os servidores públicos municipais de Barbalha-CE deverão apresentar a solicitada documentação para atualização de dados cadastrais por meio de plataforma *online*, a ser amplamente divulgada, oportunamente, no site do Município de Barbalha-CE.

Art. 6º - Após a devida inserção dos dados na citada de Plataforma *online*, será gerada uma guia para para entrega de cópias simples dos documentos constantes no Anexo II e declarações conforme modelos constantes do Anexo III devidamente assinadas, ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de lotação do servidor, dentro do prazo estabelecido por esta portaria.

Parágrafo único: Os servidores que ainda não tiverem realizado o cadastro da biometria, deverão fazê-lo no momento da entrega da documentação prevista no caput do presente artigo.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, no Centro Administrativo José de Sá Barreto, em Barbalha, Estado do Ceará, aos 09 de dezembro de 2021.

**CÍCERA ROMENIA BOTELHO MARQUES**  
SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 01.10.010/2021

Centro Administrativo José de Sá Barreto  
Av. Domingos Sampaio de Miranda, 715, Jardins dos Ipês - Barbalha, CE  
(88) 3532-2459 | ouvidoria@barbalha.ce.gov.br



## Anexo I

### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade número \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria de \_\_\_\_\_, no cargo de \_\_\_\_\_, para fins de ingresso/permanência em cargo público no Município de Barbalha-CE, conforme o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429/1992 e 14.230/2021, Lei de Improbidade Administrativa, DECLARO:

- Não possuo bens e valores a declarar;
- Possuo os bens e valores relacionado(s) abaixo;
- Possuo bens e/ou valores, conforme Declaração de Imposto de Renda em anexo.

Bem	Especificação	Valor aproximado em dinheiro

Declaro sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui presentes, sob pena prevista no artigo 299º do Código Penal Brasileiro, bem como das devidas sanções administrativas, comprometendo-me apresentar nova declaração anualmente e quando deixar de



exercer o referido cargo nos termos do artigo 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Barbalha-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Declarante

<sup>1</sup> Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.

§ 1º (Revogado).

§ 2º A declaração de bens a que se refere o caput deste artigo será atualizada anualmente e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, do cargo, do emprego ou da função.

§ 3º Será apenado com a pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar a declaração dos bens a que se refere o caput deste artigo dentro do prazo determinado ou que prestar declaração falsa.

§ 4º (Revogado).” (NR)

## ANEXO II

### DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES

Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues de forma presencial ao setor pessoal (RH) do órgão de lotação do servidor em **cópia simples** (não autenticada).

	FOTO 3x4 RECENTE
	CÉDULA DE IDENTIDADE (RG)
	CPF ( <i>GERADO NO SITE DA RECEITA FEDERAL</i> )
	TÍTULO DE ELEITOR E QUITAÇÃO ELEITORAL <i>Comprovante de votação ou Declaração de que está quites com Justiça Eleitoral</i>
	RESERVITA ( <i>PARA SERVIDORES DO SEXO MASCULINO</i> )
	Carteira de trabalho-CTPS (Cópia das páginas que tem a foto e os dados) <input type="checkbox"/> CTPS Digital
	PIS
	COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE <i>Histórico Escolar, Diploma de Graduação e ou Pós-Graduação</i>
	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA <i>Atualizado com no máximo 60 dias</i>
	DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES <i>Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Anexo I devidamente preenchido e assinado</i>
	DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (Anexo III)
	Termo de Posse
	Carta de concessão de aposentadoria ou Pensão ou outra comprovação <i>(Cadastro no MEU INSS, Contracheque, ETC)</i>

Assinatura de Servidor

Assinatura do Setor Pessoal

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS/ PRIVADOS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,

#### QUANTO AO CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

(Responda Sim ou Não)

AFIRMO QUE \_\_\_\_\_ EXERÇO cargo, função ou emprego público na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com o cargo que exerço no município de Barbalha(CE), em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

Se a resposta for **SIM**

AFIRMO QUE EXERÇO o cargo de \_\_\_\_\_, ou percebo aposentadoria relativa ao cargo de \_\_\_\_\_, pertencente à estrutura do órgão \_\_\_\_\_. e estou sujeito à carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, que cumpro \_\_\_\_\_ conforme certidão/declaração expedida pelo órgão em que possuo vínculo.

#### QUANTO A EMPREGO PRIVADO

AFIRMO QUE \_\_\_\_\_ POSSUO emprego privado.

Se a resposta for **SIM**

AFIRMO QUE POSSUO emprego privado e estou sujeito à carga horária de \_\_\_\_\_ horas semanais, que cumpro \_\_\_\_\_ conforme certidão/declaração expedida pelo departamento pessoal da empresa em que possuo vínculo.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Barbalha qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos ou de carga horária;

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Barbalha-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor(a)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), RG nº \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_,

**NÃO** possuir cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município de Barbalha, bem como que se enquadrem nas vedações descritas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

**POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes do Município de Barbalha, bem como que se enquadrem nas vedações descritas na Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, abaixo relacionados:

Nome: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.*

*Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.*

Barbalha-CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor(a)

#### <sup>1</sup> Súmula Vinculante 13

*A nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal.*



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 14/12/2021 às 17:46:29 (GMT -3:00)

PORTARIA 09.12.001(Atualização de Dados).pdf

ID única do documento: #0a7aa557-8230-49c4-a934-3b9a7e80ad32

Hash do documento original (SHA256): dabae085ea632a963c34a9e58aef8ad3df881a47d93565ff7d03de18d09b1865

Este Log é exclusivo ao documento número #0a7aa557-8230-49c4-a934-3b9a7e80ad32 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (1)

- Cícera Romenia Botelho Marques (Participante)**  
Assinou em 14/12/2021 às 17:49:42 (GMT -3:00)

## Histórico completo

### Data e hora

14/12/2021 às 17:49:44  
(GMT -3:00)

14/12/2021 às 17:49:42  
(GMT -3:00)

14/12/2021 às 17:46:32  
(GMT -3:00)

### Evento

Documento assinado por todos os participantes.

Cícera Romenia Botelho Marques (Autenticação: e-mail romeniabmarques@hotmail.com; IP: 177.37.224.130) assinou. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em <https://verificador.contraktor.com.br>. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.

ANTONIO ALISSON ALMEIDA QUEIROZ solicitou as assinaturas.